

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025 - FMS**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - FMS**

**PREÂMBULO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2025 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025 - FMS**  
**LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:**

Data/Hora: **22/10/2025 às 09:00 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: [www.penha.atende.net](http://www.penha.atende.net)

Telefone: (047) 3240-0287

E-mail: [licitacao2023@penha.sc.gov.br](mailto:licitacao2023@penha.sc.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade (mamografia), através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o **Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade (mamografia), atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**”

### 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital.

### 3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mamografia conforme tabela CIS-ANFRI	Unid.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

#### **4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA**

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **22/10/2025 até o dia 21/10/2026**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha/SC.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre em até 15 (dias) da data do recebimento da documentação, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

5.2. Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) constituídas na forma de consórcio.

## 6. DO ENVELOPE

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação através do Protocolo eletrônico do Município:

[https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central\\_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD](https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDDTV8ZVTFCZEQD)

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.1. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão e Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.2.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

I. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

II. Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

III. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

7.4.2. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.4.3. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

7.4.4. Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.

## **8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Recebido o protocolo com a documentação, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura da documentação;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.
- d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.
  - I – Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
  - II – Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
  - III – para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) O critério para convocação será a ordem cronológica de protocolo, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa.

## **9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI**

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas através do Protocolo eletrônico ao Presidente da Comissão de Agentes de Contratação em até 03 (três) dias antes do prazo de abertura do Credenciamento.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 02 (dois) dias depois de protocoladas.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

## **12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

**12.2** A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

**12.2.1** Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

**12.2.2** Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

**12.2.3** Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

**12.3.** O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

**12.4** O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

**12.4.1** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**12.4.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.4.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**12.4.4** Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

**12.5** Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

**12.6** Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

**12.7** Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

**12.8** Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

**12.9** Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

### **13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

13.1. Ficará a cargo da empresa contratada a Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme listagem e estimativas apresentadas e o transporte dos materiais coletadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas situada na Rua Alfeu Jerônimo da Conceição, 225 – Centro, de forma ininterrupta, 24 horas, finais de semana, inclusive feriados e pontos facultativos nos horários previamente descritos no item 2.7.5 deste Termo de Referência, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte das amostras. Em situações de urgências por exemplo, gasometria, a contratada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

13.2. A partir do recebimento da nota de empenho iniciará, para a contratada, o prazo para a execução dos serviços, seguindo a ininterruptão do contrato e suas particularidades.

13.3. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

13.4. Para garantir a eficiência, agilidade e confiabilidade na execução dos serviços laboratoriais, bem como a pronta entrega dos resultados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), somente poderão se credenciar empresas cuja sede ou filial esteja localizada a, no máximo, 40 km (ou 30 minutos de deslocamento) da UPA de Penha/SC.

13.5. O limite estabelecido justifica-se pela necessidade de:

a) Assegurar o transporte rápido e seguro das amostras, preservando sua integridade e

adequação para análise;

- b) Garantir a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos, permitindo tomada de decisão clínica imediata;
- c) Facilitar a distribuição equilibrada dos serviços entre os prestadores credenciados, evitando sobrecarga de qualquer unidade;
- d) Minimizar riscos de atraso, extravio ou deterioração das amostras.

13.6 Caso a empresa ultrapasse os limites de distância ou tempo de deslocamento estabelecidos, poderá ser exigido comprovação do tempo médio de deslocamento, por meio de rota planejada, mapa de distância ou sistema de georreferenciamento, como requisito para habilitação do credenciamento.

13.7. Todos os laboratórios credenciados participarão da execução dos serviços, de forma proporcional à sua capacidade de processamento.

13.8. O credenciamento ficará aberto por 30 (trinta) dias, período durante o qual a demanda será distribuída entre os credenciados conforme forem habilitados e capacitados a atender os exames requisitados.

13.9. A gestão do contrato definirá a distribuição das amostras, considerando a capacidade de cada laboratório, a complexidade dos exames e a prioridade clínica.

13.10. Os exames de urgência/emergência terão atendimento prioritário, garantindo liberação rápida de resultados críticos. Todos os laboratórios devem manter capacidade de contingência, garantindo substituição imediata em caso de impossibilidade de atendimento, sem prejudicar os prazos ou a qualidade dos exames.

13.11. A Secretaria Municipal de Saúde/Gestão do contrato organizará a distribuição das coletas laboratoriais entre as empresas credenciadas por meio de escala prévia, considerando critérios de alternância, capacidade técnica e demanda assistencial.

13.12. Cada laboratório será responsável por fornecer seus próprios materiais de coleta e identificação, que deverão ser entregues à unidade com antecedência e em quantidade compatível com a escala atribuída.

13.13. A unidade de saúde será previamente informada sobre a escala de atendimento de cada empresa, garantindo à equipe assistencial o uso correto dos materiais e a destinação adequada das amostras.

13.14. A troca não autorizada de materiais ou envio indevido a empresa diversa da escalada será considerada falha grave.

#### **14. DOS PRAZOS**

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 A análise e entrega dos resultados será realizada:

14.2.1. Após o recebimento das amostras no laboratório, sendo que a contratada deverá garantir a liberação dos laudos com prazo máximo de 1h30, respeitando a urgência da unidade e a criticidade dos exames solicitados.

14.2.2. Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio digital/sistema online seguro, com acesso pela equipe médica da UPA, ou via e-mail institucional, com garantia de confidencialidade e prontidão no suporte.

14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **15.1 São obrigações do Município:**

15.1.1. Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

15.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

15.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

15.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

15.1.5. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

##### **15.2 São obrigações das empresas contratadas:**

15.2.1. Realizar os exames de mamografia com qualidade técnica adequada,

observando os protocolos, normas e padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores.

15.2.2. Garantir a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

### **15.3. Da Equipe Técnica**

15.3.1. Disponibilizar profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (médicos radiologistas, técnicos/tecnólogos em radiologia), assegurando a qualificação e a capacitação contínua da equipe.

15.3.2. Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e de radioproteção.

### **15.4. Do Atendimento aos munícipes**

15.4.1. Assegurar atendimento humanizado, com respeito, sigilo e privacidade das pacientes.

15.4.2. Cumprir os prazos estabelecidos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo agilidade e eficiência.

### **15.5. Da documentação e Laudos**

15.5.1. Fornecer laudos médicos assinados por profissional qualificado, em formato físico e/ou digital, conforme exigência do contratante.

15.5.2. Manter arquivamento seguro das imagens e laudos, respeitando as normas de confidencialidade e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

### **15.6. Das Responsabilidades Técnicas e Legais**

15.6.1. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

15.6.2. Manter todas as licenças, autorizações sanitárias e registros profissionais exigidos para a execução da atividade.

### **15.7. Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada**

15.7.1. Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.7.2. Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## **17. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

### **17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:**

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

## 17.2 Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://penha.atende.net/cidadao>;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

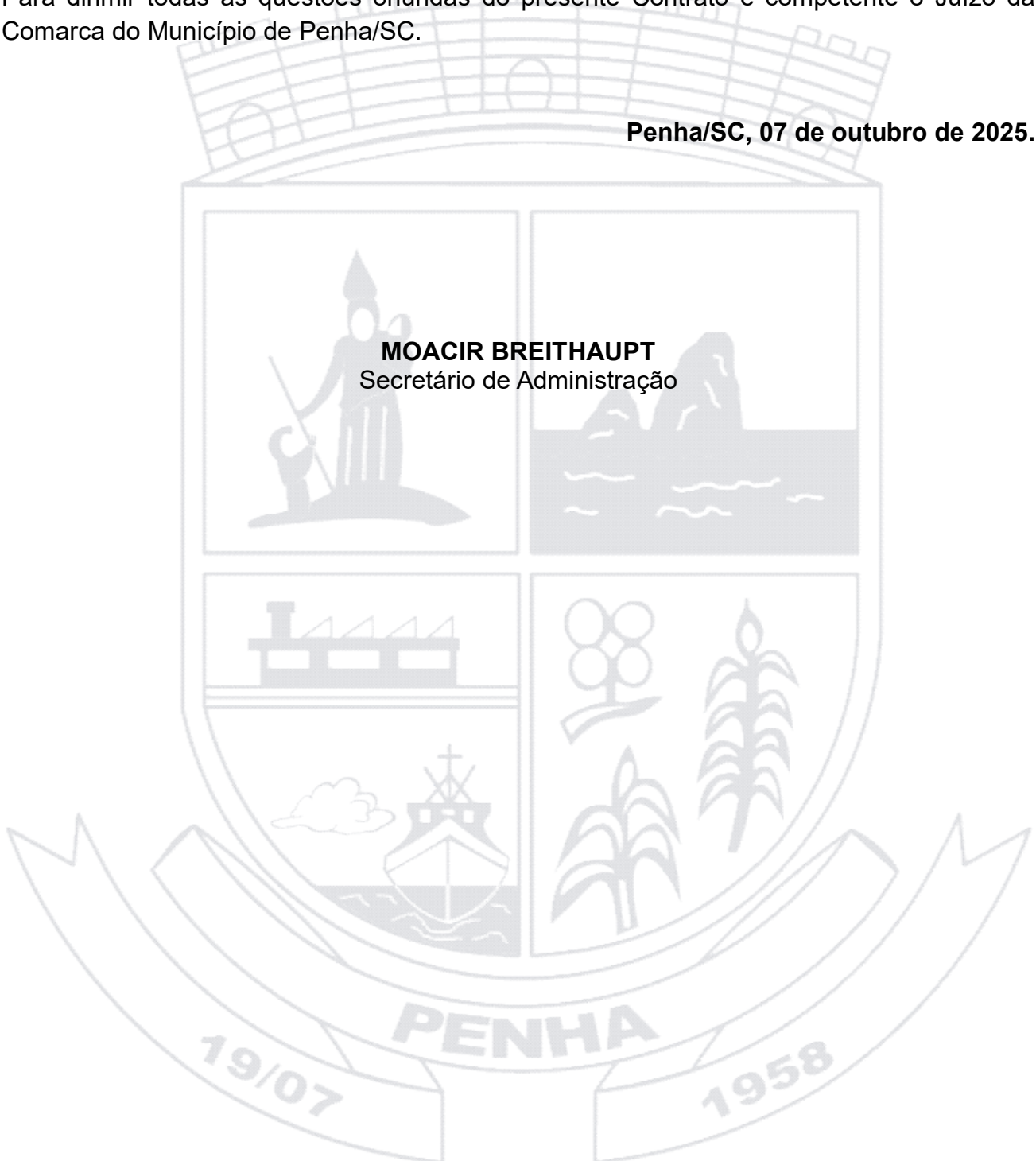
18.6. Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência
- Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;
- Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo V: Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco
- Anexo VII: Minuta do contrato.

## 19. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha/SC.

Penha/SC, 07 de outubro de 2025.



**MOACIR BREITHAUP**  
Secretário de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as de mandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI  
Situação corrigindo

2. **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

Item	Descritivo	Tipo de Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Mamografia conforme tabela CIS-ANFRI	Unid.	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00

**Valor Total R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

2.1 Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as de mandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS ANFRI

2.2 Para o desempenho de suas atividades, a CREDENCIADA, colocará para atendimento à população do Município de Penha, suas instalações, seus equipamentos e quadro técnico-profissional próprio.

3. **JUSTIFICATIVA**

3.1 O Fundo Municipal da Saúde de Penha, vem através deste justificar o credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de exames médicos de média e alta complexidade atendendo as demandas da secretaria de saúde do município de Penha/SC. O objetivo é diagnosticar doenças e avaliar o estado de saúde geral dos pacientes. Além de colaborar com o diagnóstico, desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, permitindo a prevenção de diversas patologias, estabelecendo seu estágio e gravidade.

3.2 Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a

avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.

**4.2** Não poderão participar as pessoas jurídicas: Declaradas inidôneas nos termos da lei; que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação; impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta; que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Penha e suas entidades da administração direta ou indireta.

**4.3** No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

**4.4** Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

**4.5** Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.6** O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

**4.7** As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o

sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1** São obrigações Do Município:

**5.2** Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

**5.3** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**5.4** Conferir e aprovar os serviços realizados;

**5.5** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

**5.6** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Realizar os exames de mamografia com qualidade técnica adequada, observando os protocolos, normas e padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores.

**6.2** Garantir a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

### **6.3 Da Equipe Técnica**

**6.4** Disponibilizar profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (médicos radiologistas, técnicos/tecnólogos em radiologia), assegurando a qualificação e a capacitação contínua da equipe.

**6.5** Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e de radioproteção.

### **6.6 Do Atendimento aos munícipes**

**6.7** Assegurar atendimento humanizado, com respeito, sigilo e privacidade das pacientes.

**6.8** Cumprir os prazos estabelecidos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo agilidade e eficiência.

### **6.9 Da documentação e Laudos**

**6.10** Fornecer laudos médicos assinados por profissional qualificado, em formato físico

e/ou digital, conforme exigência do contratante.

**6.11** Manter arquivamento seguro das imagens e laudos, respeitando as normas de confidencialidade e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

**6.12 Das Responsabilidades Técnicas e Legais**

**6.13** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

**6.14** Manter todas as licenças, autorizações sanitárias e registros profissionais exigidos para a execução da atividade.

**6.15 Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada**

**6.16** Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

**6.17** Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação

**7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** O acompanhamento da execução do Termo de Referência ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**7.2** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na Prestação de Serviços, cabendo ao CREDENCIADO adotar as providências necessárias;
- III. Garantir ao CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto;

**8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

- IV. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- V. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- VIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- X. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).
- XI. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de

requisições de certidão E-SAJ: (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) e EPROC: (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>);

XII. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

XIII. Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

XIV. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

**8.2** Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

**8.3** Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

**8.4** Caso o Termo de Referência do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação.

## **9. DA DISTRIBUIÇÃO DE DAMANDAS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

**10.2** Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

**10.3** Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais). Atualizadas com validades vigentes.

Penha, 01 de setembro de 2025.

---

**NESTOR FILIPE DA LUZ**  
*Portaria nº 163/2025*  
*Secretário Municipal de Saúde*

**ANEXO II**

**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 012/2025

Penha-SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)],  
referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC,  
comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra  
exigida, para exame dessa comissão.

**No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os  
mesmos conforme definidos no Edital.**

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da  
prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante  
discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

**ANEXO III**  
**(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento nº 12/2025, do Município de Penha/SC.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Credenciada

## ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

### DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

**ANEXO V**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

..... de ..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

**ANEXO VI**

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de  
2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2025

**Contratação de empresas especializadas para a realização de exames médicos de média e alta complexidade, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde de Penha/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Nestor Filipe da Luz, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à....., nº....., município de ..... (.....), CEP –....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de realização de exames médicos de média e alta complexidade (mamografia), atendendo as de mandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI.

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de exames de alta complexidade (mamografia) de realização de exames a fim de atender as necessidades da população de Penha-SC.

## **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como, de acordo com o disposto no Edital e em seus anexos;

2.2 Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

2.3. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

2.5. As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do contrato oriundo deste credenciamento passará a contar de **de .../.../2025 até \_\_/\_\_/\_\_**, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

## **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

4.2.1. Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

4.2.2. Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

4.2.3. Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

4.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

4.4. O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

4.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade nº. **12/2025**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
- c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

- a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;
- b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;
- c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante:**

- a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>>;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- h) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

8.1.2 – **Da contratada:**

8.1.2.1. Deverá a contratada:

- a) Realizar os exames de mamografia com qualidade técnica adequada, observando os protocolos, normas e padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores.
- b) Garantir a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia.

#### 8.1.2.2. **Da Equipe Técnica**

- c) Disponibilizar profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (médicos radiologistas, técnicos/tecnólogos em radiologia), assegurando a qualificação e a capacitação contínua da equipe.
- d) Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e de radioproteção.

#### 8.1.2.3. **Do Atendimento aos munícipes**

- e) Assegurar atendimento humanizado, com respeito, sigilo e privacidade das pacientes.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo agilidade e eficiência.

#### 8.1.2.4. **Da documentação e Laudos**

- g) Fornecer laudos médicos assinados por profissional qualificado, em formato físico e/ou digital, conforme exigência do contratante.
- h) Manter arquivamento seguro das imagens e laudos, respeitando as normas de confidencialidade e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

#### 8.1.2.5. **Das Responsabilidades Técnicas e Legais**

- i) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive em caso de imperícia, negligência ou imprudência.
- j) Manter todas as licenças, autorizações sanitárias e registros profissionais exigidos para a execução da atividade.

#### 8.1.2.6. **Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada**

- k) Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos

serviços.

l) Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

**Código Reduzido:** 318

**Órgão:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ação:** 2059 – Atenção Especializada em Saúde

**Vínculo:** 1710321000000 – Emenda Parlamentar Impositiva – Transferência do Estado

**Subelemento:** 33390395000000000000 – Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

## CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal XXXXXXXX

PELA CONTRATADA:

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

CPF ou CNPJ: 000000000

FISCAL:

1. Nome

CPF:

